



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 064**, 18 de abril de 1956.

### **Dispões sobre a criação de escolas e de cargos de professoras.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criadas neste município duas (2) escolas rurais, localizadas nos seguintes lugares: Cabeceira de Barra do Ariranha, na fazenda do senhor José Vieira Mota, do distrito de Barra do Ariranha, com denominação de "Marlene de Santa Fé"; a segunda situada no córrego dos sonhos, no distrito de Água Doce do Mantena, com denominação de "Barbosa Saffuar".

**Art.2º.** Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros) para atender as despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei.

**Art.3º.** Ficam criados no quadro do pessoal da prefeitura, mais dois (2) cargos de professoras rurais.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 18 de abril de 1956.

**Domingos Jório Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02  
Publicada em: 18/04/1956  
Reg. às fls. nº 090